



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6154 , DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo execução da obra de construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados

anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 2.825/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, que dispõe sobre cadastramento e habilitação de propostas para a construção de Unidades Básicas de Saúde nos Municípios pela Unidade Federativa Estadual com recursos de Emendas Parlamentares;

- a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos 4º, 6º, 10, 25 e o Anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Portaria nº 1.284/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação, Reforma e UBS Fluvial;

- a Portaria nº 2.216, de 7 de outubro de 2014, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma;

- a Resolução SES/MG n. 5.324, de 29 de junho de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e controle referentes à concessão de incentivo financeiro federal para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG n. 5.658, de 22 de março de 2017, que prorroga o prazo para a emissão e inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) da Ordem de Início de Serviço da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016; e

- as dificuldades operacionais internas e externas no andamento das obras, bem como a necessidade e interesse públicos na ampliação e qualificação da infraestrutura de Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da execução da obra de construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, conforme prazo de emissão do atestado de conclusão de obra preconizado na Portaria nº 340/GM/MS, de 04 de março de 2013.

§1º - O prazo de vigência foi definido a partir da data de desembolso da primeira parcela pelo parceiro federal, nos termos da Portaria nº 340/GM/MS, de 04 de março de 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante autorização do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica excluído o beneficiário habilitado através da proposta nº 031334080001-14-080 para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Florestal, devendo providenciar a devolução do recurso financeiro já transferido para o Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 3º – Fica alterado o caput do art.7º da Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os Municípios de Carmo do Cajuru, Guaranésia, Moema e Nova Belém, contemplados pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, fazem jus ao incentivo financeiro federal para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I.” (nr)

Art. 4º – Fica alterado o art.9º da Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de

2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As transferências de recursos financeiros referentes a ação prevista nesta Resolução tem despesas totalizadas em R\$ 2.144.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil reais) e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício, por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 444142 – 88.1.” (nr)

Art. 5º – Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de julho de 2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º - A prorrogação de prazo prevista nesta Resolução será formalizada por Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente, a ser cadastrado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Março de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6154 , DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5324, DE 29 DE JUNHO DE 2016.”

**LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**

Nº da proposta	Destino do Recurso	Endereço Cadastrado	Valor aprovado	Porte da Unidade	Prazo de Vigência*
031334080001-14-079	Município de Bom Despacho	Lote quadra nº 104, nº 0 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 512.000,00	Porte II	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.
031334080001-14-082	Município de Carmo do Cajuru	Rua Vitor Epifânio - Lote 06/ quadra 56, nº 0 - Bairro São Luiz	R\$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.
031334080001-14-080	Município de Florestal	Beneficiário Cancelado por solicitação via Ofício.			
031334080001-14-081	Município de Guaranésia	Rua Júlio Tavares, nº 0 - Bairro Centro	R\$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.

031334080001-14-042	Município de Moema	Rua 13, quadra 16, lote 08, nº 0 - Bairro Centro	R\$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.
031334080001-14-077	Município de Nova Belém	Avenida Carlos Maulaz, s/n - Bairro Morada Feliz	R\$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.